



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>04</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>04</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>04</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.Itaoca.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO 2021-2024

Eziquiel Batista Fortes

Prefeito Municipal (Interino)

Rogério Machado dos Santos

Secretario Municipal da Promoção Social

Wand Marcio da Silva

Chefe de Gabinete

Luiz Antônio Lambert

Sec. Municipal de Administração

Jonas Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Regina Celia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes

Secretário Municipal de Finanças

Alcino Rosa Rodrigues

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Marina Correa Camargo Ribas dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.227, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das novas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, flexibilizando as restrições da Fase VERMELHA, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, com o propósito de conter a propagação da pandemia do CoronaVirus-COVID19, no Município de Itaoca, e dá outras providências.”

EZIQUEL BATISTA FORTES,

Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Itaoca, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

Considerando, as novas regras divulgadas pelo Governo Estadual para **Fase de Transição**;

Considerando, que as instalações hospitalares locais e regionais mantêm-se com excesso de locação em seus leitos disponíveis para atendimento de pacientes decorrentes da

pandemia, justificando a permanência do município na atual fase:

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 08 de MAIO de 2021, o Município de Itaoca, adéqua-se as novas modificações na **fase de Transição do Plano São Paulo**, instituído pelo Governo Estadual, permitirá funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais, com atendimento presencial a seus clientes no horário das 6:00 horas às 21:00 horas.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá observar todos os protocolos sanitários vigentes e já previstos nos decretos anteriores, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receber em seu interior consumidores até 30 % (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.

Art. 3º Fica autorizado realizar os cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, permitindo o comparecimento presencial de fieis em até 30% da capacidade do local, devendo ser adotado pelo presente todas as medidas de prevenção sanitária (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras).

Art. 4º Fica autorizado o atendimento presencial: nos restaurantes, bares, lanchonetes e similares (das 6 h às 21 h), salão de beleza e barbearia (das 06 às 21 h), atividades culturais (das 6 h às 21 h), sendo obrigatório aos clientes fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receberem em seu interior consumidores até 30 % de sua capacidade de lotação.

Parágrafo 1º – Permanece interdita a utilização dos pontos turísticos desta



municipalidade, tornando-se proibido sua utilização no período de vigência deste ato.

Parágrafo 2º – Os pontos turísticos referidos no caput são:-

- POÇO DO ESCORREGADOR – Bairro Lageado de Itaoca;

- VARADORZINHO – Centro;

- POÇO DO MARRECO – Estrada Itaoca- Apiaí – km 3,5

- POÇO PONTE MOLE – Estrada Itaoca- Apiaí – km 0,5;

- CAVERNA DOS MORCEGOS – Estrada Itaoca-Apiá –

- PRAIATUBA – Bairro Gurutuba dos Martins.

Art. 5º Permanece em plena vigência todas as demais medidas restritivas e punitivas estabelecidas nos decretos municipais anteriores, não afetadas pelas flexibilizações de horários ora introduzidas.

Art. 6º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, vigorando até a data de 23 de MAIO de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medias ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do CoronaVirus – Covid19 no âmbito deste município.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Itaoca, 07 de Maio de 2021.

Eziquiel Batista Fortes
Prefeito interino do Municipal de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.223, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 709 de 11 de Dezembro de 2.020.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2021, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ **20.839,23** (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), para as seguintes dotações:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 – SERVIÇOS URBANOS

(124) 3.1.91.91.00.00.00.00.2.022-0101 – Sentenças Judiciais – Intra Orçamentaria –

Total Suplementação: 20.839,23

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução de dotação:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 – SESECRETARIA DEPENDENCIAS

(41) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.099-0101 – Reserva de Contingência – **20.839,23**

Total Anulação: 20.839,23

ARTIGO 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. _____

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito Interino do Município de Itaoca



PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A ADESAO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME ESTATUTÁRIO"

EZIQUIL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica deferido o pedido de transposição de regime jurídico solicitado pelo servidor público NELSON DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do emprego público de Pedreiro, passando do regime previsto na CLT, para o REGIME ESTATUTÁRIO – instituído nos termos da Lei Complementar n. 007/2019, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 1120/20;

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA - Município de Itaoca, Estado de São Paulo, faz saber e torna público, **CONVOCA** os candidatos habilitados aos

cargos **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO E MOTORISTA**, para a participação para a realização das Provas Escritas de Seleção e Prática, a serem realizadas no dia 23/05/2021 na EE Prof Elias Lages de Magalhães, cito a Avenida Independência, 05 – Itaoca/SP, com início da prova escrita previsto para as 09:00hs e encerramento às 12:00hs e para prova prática para o cargo de Motorista com início as 14:00 e encerramento as 17:00, **RESOLVE** ainda que os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência para a realização das provas portando documentação de identificação e caneta, lápis e borracha. **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 06/2020 e o Decreto Estadual n.º 64.879/2020, bem como o Decreto Municipal n.º 1.135/2020 e finalmente o Decreto Estadual n.º 59.473, de 29/05/2020 relacionados a Pandemia e a disseminação do **CORONAVIRUS – COVID-19** e retomada gradual das atividades em geral, para a realização do certame deverão ser adotadas as recomendações sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde tais como, distanciamento entre os candidatos não inferior a um metro, uso obrigatório de mascaras, disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, sabonete líquido e papel toalha nos banheiros. A realização das provas ocorrerá em ambiente aberto e arejado onde os candidatos deverão também fazer uso de luvas descartáveis, materiais estes serão disponibilizados pela organização do certame.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaoca/SP, 12 de Maio de 2021

EZIQUEL BATISTA FORTES

PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE
ITAOCA/SP

LICITAÇÕES

Processo nº 023/2021 - Tomada de Preços sob nº 005/2021 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de



engenharia referente a obra de pavimentação de rua no bairro Cangume e construção de calçada no bairro Lageado na cidade e município de Itaoca/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, limite para protocolo dos envelopes 08h30min do dia 01 de junho de 2021 e a sessão pública está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 015/2021 e Pregão Presencial nº 006/2021. O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 006/2021, adjudicando os itens dos objetos a empresa: Bioclinica Apiaí – laboratório de análises. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde para realização de exames laboratoriais de rotina e urgências, a fim de atender aos pacientes da rede pública de saúde do município de Itaoca/SP", no valor global de R\$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais) Itaoca/SP, data de assinatura: 06 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

Processo nº 024/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021
A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial RP nº 010/2021, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços gráficos da secretaria municipal de saúde. Abertura da sessão será no dia 28 de maio de 2021 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura, email: licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 022/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Movimento Brasil Eireli. Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) containers, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 22/08/2021. Data da assinatura: 07 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 047/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca – Contratado – Eliana Aparecida Correa das Dores. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Execução de Obras de Engenharia referente à obra de revitalização das vielas de acesso ao rio Palmital, Altera a cláusula quarta do prazo passando o termino da vigência para 18/09/2021, data de assinatura: 05/05/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.